



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 – APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada para aquisição de equipamentos e periféricos de informática.

2.0 – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos e periféricos de informática, conforme Anexo II para atender as demandas da Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMMAS.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação para aquisição de equipamentos e periféricos de informática, se faz necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMMAS.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Equipamentos e periféricos de informática a ser adquiridos deverá estar de acordo com **ANEXO II**, parte integrante deste Termo.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

a) Modalidade: Cotação de valor médio.



6.0 – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE:

6.1 – Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;

6.2 – As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.)

d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 – DA ENTREGA:

As entregas dos produtos objeto deste contrato, serão efetuadas em até 03 (três) dias corridos após a emissão de requisição ou ordem por escrito de fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTE.

8.0 – DOS PRAZOS:

a) Prazo de Entrega: dos produtos objeto, não poderá exceder a 03 (três) dias corridos;

b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;

c) Entrega: O local da entrega dos materiais deverá ser nesta Cidade;

d) Substituição dos produtos: No caso de defeito no produto a empresa deverá providenciar a troca imediatamente.



9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
- 9.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.5 - proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.
- 10.2 - A detentora deverá, se for o caso, ter o registro em órgão competente.
- 10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 10.4 - A detentora deverá Substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.
- 10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.
- 10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMMAS, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da



referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.



12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária:

A serem debitados em:

Unidade Orçamentária: 18 541 0007 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo

Sub elemento: 33.90.30.17 - material de processamentos de dados

13 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

São Félix do Xingu-PA, 10 de junho de 2015.


Denimar Rodrigues
Secretário Mun. de Meio
Amb. e Saneamento
Decreto: 478/2014